



INSTITUTO METROPOLITANO

**PARA DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO E SOCIAL**



**CENTRO INSTITUTO METROPOLITANO
DE FORMAÇÃO DE ATLETAS
PROFISSIONAIS**





APRESENTAÇÃO

Fundado no ano de 2008, tem como objetivos ser referência na região metropolitana de Blumenau na formação dos jovens atletas a favor do Clube Atlético Metropolitano, bem como, desenvolver ações para formação de atletas com competências comportamentais, emocionais e éticas. O Instituto transformou-se a principal referência na formação social e esportiva na região metropolitana de Blumenau, tendo no projeto Universidade da Bola seu principal foco de atuação.

Com investimento significativos e a capacidade técnica do Instituto, os trabalhos começaram a ter destaques, atualmente, as categorias de base do Metropolitano constituem como importante processo desportivo comunitário da região do Vale do Itajaí.

Para que este projeto continue a curto e longo prazo, o Instituto pede pelo seu investimento e o apoio das empresas, dos torcedores e dos empresários da região do vale do Itajaí. Os maiores beneficiários são os jovens atletas e você investidor e 200 crianças e adolescentes da região metropolitana de Blumenau atendidas pelo Instituto.

VISÃO

SER RECONHECIDO NA REGIÃO METROPOLITANA DE BLUMENAU NA FORMAÇÃO DE JOVENS NA PRÁTICA ESPORTIVA E EDUCACIONAL.

MISSÃO

É AFASTAR DAS RUAS OS JOVENS E INCENTIVAR A PRÁTICA DESPORTIVA, TER FUTEBOL COMO INSTRUMENTO DE FORMAÇÃO DA DISCIPLINA, EDUCAÇÃO, RESPONSABILIDADE, COMPANHEIRISMO, RESPEITO E JOGO LIMPO "FAIR PLAY".



OBJETIVOS

O projeto de formação esportiva visa atender atletas na faixa de **13 a 20 anos**, nas categorias **Sub 15, Sub 17 e Sub 20**. O projeto está configurado em 4 (quatro) grandes áreas de formação, são elas:



ATIVIDADES ESPORTIVAS

Manifestação do esporte-performance através do aprendizado completo com o objetivo para a preparação para o alto rendimento.



EDUCAÇÃO

Incentivo à educação com objetivos claros de formação educacional dos atletas.



SEGURANÇA SOCIAL

Manifestação de ações e atividades interdisciplinares com o objetivo de promover o bem-estar físico e psicossocial durante a formação esportiva.



GERAÇÃO DE ESPETÁCULOS ESPORTIVOS

Prática do aprendizado esportivo através da realização de espetáculos esportivos: participações em campeonatos oficiais das categorias infantil, juvenil e juniores.

Com isso, conseguimos formar jovens **atletas de alto rendimento** com todas as técnicas necessárias para a prática do futebol de uma forma técnica, tática e profissional, mas, que a longo prazo, com a aplicação de atividades interdisciplinares, irão fornecer subsídios para que estes jovens atletas se tornem mais autônomos e críticos, ocasionando uma transformação nas suas vidas e na autonomia da gerencia de suas próprias carreiras esportivas.

REALIZAÇÕES NA BASE

As atividades na base levaram a resultados positivos, tais como: Participações no **Campeonato Catarinense de 2019** em todas as categorias. Com o sucesso da base subiram mais de **10 atletas** para compor o time profissional do **Clube Atlético Metropolitano**.



LOCAL DE TREINAMENTO

Os nossos jovens atletas treinam no Estádio do Clube Atlético Itoupava e na Associação Artex. As atividades são nos períodos matutinos e/ou vespertinos. Os treinamentos são compostos por: Preparação física, tática e coletivo.



FORMAÇÃO SOCIAL

O foco deste projeto é a formação social, profissional e esportiva de cada indivíduo. O Instituto realiza vários projetos sociais com os beneficiados pelo programa, para ajudar no crescimento pessoal e intelectual, entre esses projetos sociais estão: palestras contra uso de drogas, orientações para estudos, organização pessoal, palestras motivacionais, interação entre o grupo social em que estão inseridos, entre outras ações. Todos esses projetos trabalham com a informação e a prevenção de todos.

LEI DO INCENTIVO

A **Lei nº 11.438/06**, ou simplesmente **Lei de Incentivo ao Esporte**, estabelece benefícios fiscais para pessoas físicas ou jurídicas que estimulem o desenvolvimento do esporte nacional, através do patrocínio/doação para projetos desportivos e paradesportivos.

Podem contribuir para os projetos desportivos ou paradesportivos e obter os benefícios da Lei de Incentivo ao Esporte as seguintes pessoas:

PESSOA JURÍDICA

Pode deduzir até 1% do imposto de renda devido

As pessoas jurídicas, o benefício não compete com outros incentivos fiscais. Isso significa que essa faixa de renúncia fiscal é exclusiva para o setor esportivo. São dedutíveis apenas os valores destinados a patrocínio/doação em favor de projetos desportivos e paradesportivos aprovados pelo Ministério do Esporte.

PESSOA FÍSICA

Pode deduzir até 6% do imposto de renda devido.

Essa dedução concorre com outros incentivos fiscais, sem, contudo, estabelecer limites específicos, o que poderá ser aplicado em sua totalidade no incentivo ao esporte. A opção é do contribuinte.



* Na Lei Federal de Incentivo ao Esporte, tanto na doação quanto no patrocínio, o incentivador pessoa física ou pessoa jurídica poderá abater 100% do valor doado ou patrocinado (respeitados os limites de 1% do imposto devido no exercício) diretamente na sua DARF. Você não paga nada por isso, apenas escolhe o que fazer com parte do seu IR.*

COMO DOAR

Pessoa Jurídica

As pessoas jurídicas tributadas pelo Lucro Real poderão efetuar doações e patrocínios para o projeto Instituto Metropolitano para Desenvolvimento Esportivo Social. Antes de passarmos os dados para que você possa efetuar seu investimento no nosso projeto, pedimos que sejam analisadas as seguintes observações:

Obs 1: Para as Pessoas Jurídicas, a dedução é limitada a 1% do Imposto de Renda Devido (Decreto 794/93, art. 1º; IN SRF 267/02, art. 11).

Obs 2: As empresas localizadas em Zonas de Processamento de Exportações, voltadas essencialmente para o mercado externo e que fruam de incentivos fiscais especiais, e as inscritas no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal, não gozam deste benefício (IN SRF 267/02 art. 129).

Obs 3: Lucro real é o valor líquido final sobre o qual se aplica a alíquota que determina o valor do Imposto Devido.

Obs 4: Somente é permitido o incentivo fiscal as empresas do Lucro Real, não podendo doar pessoas jurídicas contabilizadas pelo Simples ou pelo Lucro Presumido.

Obs 5: O incentivo fiscal para pessoas jurídicas é cumulativo, assim, mesmo que a empresa já tenha efetuado doações a outras Leis de Incentivo como a Cultura ou o FIA, poderá também repassar 1% para o esporte.

Obs 5: O incentivo fiscal é cumulativo, assim, mesmo que a empresa já tenha efetuado doações a outras Leis de Incentivo como a Cultura ou o FIA, poderá também repassar 1% para o esporte.

Obs 6: O valor da doação não será dedutível como despesa operacional na determinação do lucro real.

Obs 7: A alíquota básica vigente é de 15%. Se uma empresa tem um lucro de R\$ 240.000,00 seu Imposto Devido será de R\$ 36.000,00. Assim, se ela efetuar uma doação de 1%, ou seja, poderá deduzir 100% deste valor do seu Imposto Devido, recolhendo, em sua DARF, apenas 99% do Imposto Devido ao governo.

Obs 8: Caso a empresa apure um lucro real superior a R\$ 20.000,00 mensais ou a R\$ 240.000,00 anuais, a legislação prevê a incidência de adicional de Imposto de Renda sobre o valor excedente, ao qual deve ser aplicada alíquota de 10%. Porém, o valor do Imposto de Renda adicional será recolhido integralmente, não sendo permitidas quaisquer deduções (Lei 9.249/95, art. 3º, § 4º), o limite de dedutibilidade de 1% da Lei não é válido para o percentual de adicionalidade do IR.

EXEMPLO DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA DEVIDO

	Faturamento	R\$ 300.000,00
Lucro Real	Alíquota IR	Valor do Imposto
R\$ 300.000,00	15% (normal)	45.000,00
R\$ 60.000,00*	10% (adicional)	6.000,00
Total Imposto de Renda Devido		51.000,00

* Valor excedente sujeito a aplicação da alíquota de 10% - 300.000,00 (faturamento) - 240.000,00 (teto para aplicação da alíquota normal de 15%) = 60.000,00

EXEMPLO DE CÁLCULO DE DOAÇÃO PARA O PROJETO

	Imposto de Renda Devido	R\$ 51.000,00
Impostos devido	Dedutibilidade	Valor do Imposto
R\$ 45.000,00 (imposto alíquota normal de 15%)	1%	450,00
R\$ 6.000,00 (imposto alíquota adicional de 10%)	-	6.000,00
Total de doações		450,00

Obs 9: Não são permitidas quaisquer deduções sobre o Imposto de Renda Devido correspondente aos lucros, rendimentos ou ganhos de capital auferidos no exterior (IN SRF 267/02 art. 126).

Obs 10: Para a Empresa tributada com base no lucro real trimestral, a doação poderá ser deduzida do Imposto de Renda Devido apurado no mesmo trimestre em que ela ocorreu. Porém, como a apuração trimestral é definitiva, o valor da doação que exceder o limite de dedutibilidade não poderá ser compensado em trimestres seguintes.

Obs 11: Para a Empresa tributada com base Lucro real anual a legislação fiscal admite uma apuração pelo lucro real anual, desde que a Pessoa Jurídica apure o lucro real em 31 de dezembro de cada ano e faça a opção pelo recolhimento mensal do Imposto de Renda. A opção por esse tipo de recolhimento deve ser manifestada com o pagamento do Imposto de Renda correspondente ao mês de janeiro, ou ao mês de início da atividade, e será considerada irretratável para todo o ano-calendário.

A empresa sob regime de lucro real anual poderá deduzir do imposto estimado mensalmente a doação que realizou naquele período. Como o pagamento mensal é apenas um adiantamento do ajuste anual, o valor doado que eventualmente exceder o limite de dedutibilidade do imposto apurado pelo regime de estimativa ou por balanço de redução tributária daquele mês, poderá ser compensado nos meses subsequentes, até dezembro do mesmo ano-calendário. Caso o valor total doado venha a exceder o limite de dedução calculado com base no imposto devido determinado no encerramento da apuração anual, a parcela excedente não poderá ser utilizada em períodos posteriores (IN SRF 267/02 art. 55).

Assim que receber o comprovante de depósito pelo patrocinador/doador (devidamente identificado), o Instituto emitirá o recibo (modelo ao lado) em 3 vias, sendo que a primeira via será entregue ao patrocinador/doador (que a utilizará para a dedutibilidade fiscal dentro dos limites estabelecidos pela Lei) que deverá guardá-lo pelo prazo de **5 anos**, a segunda via será enviada em até 3 dias úteis ao **Ministério do Esporte** e a terceira via será guardada pelo **Instituto Metropolitano para o Desenvolvimento Desportivo e Social**.

Obs: O Artigo 29 do Decreto 6.180/07 exige que o proponente emita ao Ministério do Esporte a primeira via do recibo em até 3 dias úteis para dar validade ao mesmo, por isso, é necessário a colaboração do patrocinador/doador em fornecer todos os dados cadastrais necessários para o correto preenchimento do mesmo.

Ministério do Esporte			
PROCESSO Nº	RECIBO Nº	Manifestação Desportiva	
RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA, ABAIXO ESPECIFICADA, COMO PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SUPRACITADO, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 11.438/2006 E O DECRETO Nº 6.180/2007.			
DADOS DA PARTICIPAÇÃO			
01 - TIPO DA OPERAÇÃO Artigo 3º da Lei 11.438/2006 <input type="checkbox"/> - DOAÇÃO <input type="checkbox"/> - PATROCÍNIO		02 - VALOR DO INCENTIVO R\$	
03. BANCO:	04. Nº DA AGÊNCIA:	05. N.º CONTA CORRENTE	06. DATA DO RECEBIMENTO DO INCENTIVO:
07. MENCIONAR A FORMA DE INCENTIVO: <input type="checkbox"/> - BENS <input type="checkbox"/> - SERVIÇOS			
08. ESPECIFICAR A DOAÇÃO/PATROCÍNIO:			
09. - FORMA DE AVALIAÇÃO DA DOAÇÃO/PATROCÍNIO:			
DADOS DO INCENTIVADOR			
10. NOME/RAZÃO SOCIAL:			
11. NOME FANTASIA			
12. CNPJ / CPF:		13. ENDEREÇO:	
14. CIDADE:	15. UF:	16. CEP:	17. TELEFONE/FAX:
18. EMPRESA: <input type="checkbox"/> PÚBLICA <input type="checkbox"/> PRIVADA		19. FAZ PARTE DE ALGUM GRUPO EMPRESARIAL? QUAL ?	
20. NOME DO DIRIGENTE MÁXIMO DA EMPRESA INCENTIVADORA:			
21. TELEFONE DO DIRIGENTE:		22. E-MAIL DO DIRIGENTE:	
23. ÁREA RESPONSÁVEL POR PATROCÍNIOS / DOAÇÕES:			
24. TELEFONE DA ÁREA:		25. E-MAIL DA ÁREA:	
DADOS DO PROJETO BENEFICIADO			
26. TÍTULO:			
27. DATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE APROVAÇÃO NO DOU:			
28. PROPONENTE:		29. CNPJ:	
DADOS DO DECLARANTE			
30. NOME:			
31. CPF:		32. CARGO:	
33. TELEFONE:		34. LOCAL/DATA:	
35. ASSINATURA		36. LOCAL/DATA:	
1ª VIA - INCENTIVADOR / 2ª VIA - APOIO A COMISSÃO TÉCNICA / 3ª VIA - EMITENTE			

OBS: JUNTAR A ESTE COMUNICADO DE RECIBO CÓPIA DO EXTRATO BANCÁRIO COMPROVANDO O DEPÓSITO. FAVOR ATENTAR SEMPRE ÀS ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO.

Instruções para preenchimento do formulário - ANEXO I

COMO DOAR

Pessoa Física

As pessoas físicas que efetuam sua declaração de Imposto de Renda em formulário completo poderão destinar 6% do seu imposto de renda devido ao projeto Instituto Metropolitano para Desenvolvimento Esportivo Social. Antes de efetuar sua doação, sugerimos a análise das seguintes observações:

Obs 1: As pessoas físicas poderão deduzir na Declaração de Ajuste Anual as destinações do Imposto de Renda feitas ao projeto Instituto Metropolitano para Desenvolvimento Esportivo Social, desde que tenham efetuado a destinação durante o ano-calendário e utilizem o formulário completo na Declaração de Ajuste Anual. Os contribuintes que declaram pelo formulário simplificado utilizam um desconto-padrão dos rendimentos tributáveis, associado a um valor-limite, em substituição a todas as deduções legais da declaração no formulário completo, sem necessidade de comprovação. Desta forma, não podem utilizar o incentivo fiscal que possibilita a dedução de doações aos Fundos.

Obs 2: A doação pode ser realizada em qualquer momento. No entanto, só poderá ser deduzida do Imposto de Renda Devido (referente ao ano-calendário em que a doação ocorrer) por ocasião da Declaração de Ajuste Anual realizada no ano seguinte. Procure realizar as doações até 31/12/2019, assim, você já poderá lançar o recibo de doação na sua declaração de imposto de renda que deverá ser efetuada no prazo de 01/04/2020 a 30/04/2020. A doação realizada ao projeto não aumentará nem diminuirá o desembolso do contribuinte ao quitar sua obrigação junto ao Imposto de Renda.

A somatória deste desembolso será constituída pelo valor do Imposto Devido à Receita Federal mais o valor doado ao projeto (este último deduzido até o limite permitido de 6% do Imposto Devido). O quadro apresentado mais à frente (item "d") exemplifica como isso ocorre.

Obs 4: Diferentemente da Pessoa Jurídica, no caso da Pessoa Física o limite de 6% do Imposto de Renda Devido não é cumulativo a outros fundos, ou seja, a soma das deduções relativas à doação aos Fundos como à cultura, incentivo à atividade audiovisual e fundo dos direitos a criança e adolescente, por exemplo, está limitada a 6% do Imposto Devido apurado na declaração de ajuste.

Obs 5: Para uma visualização do mecanismo de dedução e melhor aproveitamento do incentivo, no quadro seguinte são apresentados exemplos hipotéticos, em formulário adaptado da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física para 2020, ano-calendário 2019. Lembramos que o Imposto Devido decorre do volume da renda tributável (rendimento do trabalho, aluguéis, juros, lucros, dividendos, pensão judicial etc.) subtraída de deduções permitidas. As principais deduções permitidas são: Contribuições à previdência oficial e à previdência privada;

Obs 5: Para uma visualização do mecanismo de dedução e melhor aproveitamento do incentivo, no quadro seguinte são apresentados exemplos hipotéticos, em formulário adaptado da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física para 2020, ano-calendário 2019. Lembramos que o Imposto Devido decorre do volume principais deduções permitidas são:

Contribuições à previdência oficial e à previdência privada; Despesas com dependentes, com valor-limite por dependente de R\$ 1.903,98; Despesas com instrução sujeitas ao limite anual individual de R\$ 3,561,50; Despesas médicas para as quais, respeitadas as regras, não há limite de dedução (médicos, hospitalização, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, despesas provenientes de exames laboratoriais, serviços radiológicos, aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias).

EXEMPLO DE CÁLCULO PARA DOAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

ITENS	SITUAÇÃO A Doação realizada de R\$ 1.500,00	SITUAÇÃO B Doação realizada de R\$ 1.000,00	SITUAÇÃO C Doação realizada de R\$ 1.400,00
Total dos Rendimentos Tributáveis	128.472,34	128.472,34	128.472,34
Deduções			
Previdência Oficial (INSS)	14.131,93	14.131,93	14.131,93
Previdência Privada e/ou FAPI/PGBL	0,00	0,00	2.830,00
Dependentes	3.460,80	3.460,80	0,00
Despesas com instrução	2.708,94	2.708,94	2.708,94
Despesas Médicas	14.268,00	14.268,00	2.683,00
Pensão Alimentícia Judicial	0,00	0,00	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública			
Livro caixa	0,00	0,00	0,00
Imposto Devido			
Base de cálculo	93.902,67	93.902,67	102.477,67
Imposto devido I	17.867,86	17.867,86	20.225,98
Dedução de Incentivo	1.072,07	1.000,00	1.213,55
Contribuição Prev. Social Empr. Doméstico	0,00	0,00	732,00
Imposto devido II	16.795,79	16.867,86	18.280,43
Imposto Pago			
Imposto Retido na Fonte	15.898,25	15.898,25	22.616,04
Imposto a Restituir	0,00	0,00	4.335,61
Saldo do Imposto a Pagar	897,54	969,61	0,00

Situação A

O contribuinte doou R\$ 1.500,00 ao Fundo. Ao final da apuração, o Imposto de Renda Devido é de R\$ 17.867,86. O limite de 6% determinou o teto da dedução em R\$ 1.072,07. A doação ao Fundo excedeu o limite de dedução em R\$ 427,93. Deduzido o limite permitido de R\$ 1.072,07, o Imposto Devido resulta em R\$ 16.795,79. Como o valor recolhido na fonte foi de R\$ 15.898,25, ainda resta um saldo de Imposto a Pagar de R\$ 897,54. Saldo este que seria de R\$ 1.969,61 se a doação ao Fundo não tivesse ocorrido.

Situação B

O contribuinte doou R\$ 1.000,00. Ao final da apuração, o Imposto de Renda Devido é de R\$ 17.867,86. O limite de 6% determinou o teto da dedução em R\$ 1.072,07. A doação realizada foi inferior ao limite de dedução permitido em R\$ 72,07. Feita a dedução do valor doado (R\$ 1.000,00) – que está dentro do limite permitido de R\$ 1.072,07 – o Imposto Devido resulta em R\$ 16.867,86. Como o valor recolhido na fonte foi de R\$ 15.898,25, ainda resta um saldo de Imposto a Pagar de R\$ 969,61. Saldo este que seria de R\$ 1.969,61 se a doação ao Fundo não tivesse ocorrido.

Situação C

O contribuinte doou R\$ 1.400,00. Ao final da apuração, o Imposto de Renda Devido é de R\$ 20.225,98. O limite de 6% determinou o teto da dedução em R\$ 1.213,55. A doação ao Fundo excedeu o limite de dedução em R\$ 186,45. Deduzido o limite permitido de R\$ 1.213,55 e mais a contribuição previdenciária do empregado doméstico de R\$ 732,00, o Imposto Devido resulta em R\$ 18.280,43. Como o valor recolhido na fonte foi de R\$ 22.616,04, ainda resta um saldo de Imposto a Restituir de R\$ 4.335,61. Saldo este que seria de R\$ 3.122,06 se a doação ao Fundo não tivesse ocorrido.

Obs 6: O lançamento das informações é bastante simples. Veja como fazer passo a passo:

1) Na ficha “Pagamentos e Doações Efetuadas” do formulário completo a categoria correta é “Doações – Lei de Incentivo ao Esporte”. Na Declaração de Ajuste Anual de 2020, ano- calendário 2019, o código 40 corresponde a essa categoria de lançamento.

2) Em seguida o programa eletrônico da declaração de ajuste anual solicita as seguintes informações: “Nome do fundo”: digitar o nome do Fundo, conforme constar no recibo enviado pelo Instituto Metropolitano para Desenvolvimento Esportivo Social. • “CNPJ do beneficiário”: digitar o número de CNPJ apresentado no cabeçalho do recibo enviado pelo Instituto Metropolitano para Desenvolvimento Esportivo Social. • “Valor pago”: digitar o valor em reais, efetivamente doado, que deve constar do recibo enviado pelo Instituto Metropolitano para Desenvolvimento Esportivo Social.

3) Repita as operações anteriores para cada Fundo que tenha recebido sua doação.

4) O programa eletrônico da declaração efetuará automaticamente todos os cálculos, considerando todas as informações fornecidas, e deduzirá do Imposto Devido o valor pertinente, lançando automaticamente esse valor no campo “dedução de incentivo” da declaração. 5) Guarde o(s) recibo(s) juntamente com os outros documentos utilizados na declaração por pelo menos cinco anos.



COM A SUA COLABORAÇÃO ESSE PROJETO VAI SE TORNAR REALIDADE E VAI COLABORAR COM O INSTITUTO NA FORMAÇÃO DOS JOVENS ATLETAS E HOMENS QUE FARÃO A DIFERENÇA NO FUTURO.

“Ensine os jovens que tudo que um homem pode conceber e acreditar que ele pode alcançar”

(Adaptado de Napoleão Hill)



JURIVAL DA VEIGA

(47) 3222-3586

(47) 9 9977-3737

juri.blu@gmail.com

**CENTRO INSTITUTO METROPOLITANO
DE FORMAÇÃO DE ATLETAS
PROFISSIONAIS**